

## De acordo com o Edital do Programa Institucional de Iniciação Científica 37/19

4.1. Poderá ser beneficiário da bolsa o aluno que:

- a) For indicado formalmente por um único pesquisador cujo projeto de pesquisa foi aprovado no presente edital;
- b) Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto de pesquisa;
- c) Comprometer-se a desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob a orientação do pesquisador-orientador;
- d) No caso de ex-bolsistas, tiver cumprido as exigências do CEFET-MG e das agências de fomento no que se refere à entrega de relatórios, bem como ter se apresentado em seminário específico promovido pelo CEFET-MG, relativamente a edições já encerradas dos programas institucionais de iniciação científica, iniciação científica júnior e desenvolvimento tecnológico;
- e) Estiver regularmente matriculado em curso de graduação.

4.2. O aluno interessado em participar do programa não poderá acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. É permitido o acúmulo de bolsas de natureza exclusivamente assistencial.

4.3. Alunos de outras instituições de ensino serão aceitos, desde que matriculados em cursos não ofertados pelo CEFET-MG ou mediante a apresentação, por parte do orientador, de uma justificativa devidamente fundamentada.

4.4. Alunos que desejarem participar dos Programas Institucionais de Iniciação Científica Voluntária deverão seguir os mesmos procedimentos descritos nos itens 4.1 e 4.3.

4.5. O aluno interessado em participar de projetos de pesquisa deverá entrar em contato com o professor orientador que tiver o seu projeto aprovado por esse edital para solicitar a sua indicação àquela proposta.

4.5.1. Para os bolsistas selecionados para os Programas do CNPq, é necessário que possuam Currículo publicado na Plataforma Lattes.

4.6. Todos os alunos selecionados para os respectivos projetos aprovados pela Comissão de Iniciação Científica do CEFET – MG CIC deverão participar do Curso de Propriedade Intelectual ofertado pela Coordenação Geral de Inovação Tecnológica - CIT do CEFET-MG.

6.3. As bolsas PIBIC e PIBITI são mensais e fixadas em R\$400,00 (quatrocentos reais). As bolsas podem ser reajustadas a critério das agências de fomento.

6.4. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses ininterruptos, de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

10.3. Para a implementação da bolsa de Iniciação Científica e da Iniciação Científica Voluntária, é indispensável que o orientador realize a indicação do aluno e o envio da seguinte documentação via Guichê Eletrônico:

10.3.1. Histórico escolar atualizado do aluno indicado;

10.3.2. Cópia de documento de identidade e CPF do aluno indicado;

10.3.3. Declaração, assinada pelo candidato a bolsista, de não acúmulo de bolsa e/ou inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza (disponível em [www.dppg.cefetmg.br](http://www.dppg.cefetmg.br))

10.3.4. Justificativa para a indicação de aluno de graduação de outra instituição;

10.3.6. Cópia de conta bancária exclusivamente do Banco do Brasil em nome do aluno (no caso de bolsista).

10.5. Os novos bolsistas deverão possuir conta bancária para o recebimento das bolsas. A conta deve estar única e exclusivamente em nome do bolsista.